



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017

PROCESSO Nº 014/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira Oficial do Município e respectiva equipe designada pelo Decreto nº 005, de 04/01/2017, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público ao qualquer interessado, que no dia **03 de abril de 2017, às 09 horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto **“Contratação de empresa desenvolvedora de software para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão pública contemplando os módulos: Controle Interno; Patrimônio; Almoxarifado; Frotas; Obras; Protocolo, Portal da Transparência - SIC Lei da Informação, Cemitério.”**, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1.2 A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (um), Proposta de Preços, e do Envelope nº 2 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, a abertura dar-se-á **às 09 horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 03 de abril de 2017**, sendo necessário que o credenciamento se dê até às **09 horas** do mesmo dia, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 centro, na Sala de Licitações, em Santa Rita do Pardo/MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto **“Contratação de empresa desenvolvedora de**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

software para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados, treinamentos e suporte adaptativo/corretivo, contemplando os módulos: os seguintes módulos: Controle Interno; Controle de Patrimônio; Controle de Almoxarifado; Gestão de Frotas; Controle de Obras; Protocolo Municipal, Portal da Transparência - SIC Lei da Informação, Gestão de Cemitério.” para utilização desta Prefeitura Municipal, conforme quantidades que seguem e conforme **Anexo I - Termo de Referência**, sendo todos os Sistemas abaixo com acesso ilimitado de usuários.

Lote Único – Descrição abaixo.

tem	n.	Descrição	Qua nt. Men salidade	Valo r Mensalidad e	Qua nt. Impl antação	Valo r Total
	ês	Sistema de Gestão Pública, Controle Interno	12		01	
	ês	Sistema de Gestão Pública, Controle de Patrimônio.	12		01	
	ês	Sistema de Gestão Pública, Controle de Almoxarifado.	12		01	
	ês	Sistema de Gestão Pública, Controle de Frotas.	12		01	
		Sistema de				



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

	ês	Gestão Pública, Controle de Obras	12		01	
	ês	Sistema de Gestão Pública, Protocolo	12		01	
	ês	Sistema de Gestão Pública, Módulo Portal da Transparência e SIC Lei da Informação 12.527/11	12		01	
	ês	Sistema de Gestão Pública, de Cemitério	12		01	
	nidade	Conversão/Implantação e Treinamento	01		01	

2.2 – Os valores dos serviços de **Implantação** compreendem, conversão de banco de banco de dados, configurações em servidores e estações de trabalho e capacitação/treinamento de usuários para utilização nos diversos módulos do sistema.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os documentos abaixo elencados até as 09 horas (**Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**) do dia da licitação:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3.1.1 – Em se ***tratando de representante legal***, o estatuto social, contrato social com todas as suas alterações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 – Em se ***tratando de procurador***, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar: **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, modelo em anexo.

3.3 – Conforme exposto na Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o seu enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos.

3.3.1 - Caso não sejam apresentados todos os documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 3.3, não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

3.3.2 – Caso haja falsidade na declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - O credenciamento, juntamente com a Carta de Credenciamento, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos (somente para microempresa ou empresa de pequeno porte), deverão ser entregues a Pregoeira no **início da sessão**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverá vir acompanhada junto ao envelope de proposta de preço.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.7 - As empresas interessadas em concorrer a presente licitação deverão efetuar, obrigatoriamente, visita técnica às instalações da contratante, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica (incluindo toda a infraestrutura computacional) da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS e obter o **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado, comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

3.7.1 - A visita deverá, obrigatoriamente, ser agendada pelos telefones (67) 3591-1123, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame. Deverá ser realizada pessoalmente pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente identificado e autorizado pela própria, através de documento escrito com timbre da empresa, onde deve constar o nome, número de documento de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

identidade (RG) e autorização expressa para realizar essa Vistoria Técnica. Não serão considerados contatos telefônicos, por e-mail, ou quaisquer outros meios que não seja o contato pessoal e presencial dos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS com a empresa através de seu representante técnico;

3.7.2 - A visita será individual, ou seja, apenas uma empresa por vez.

3.7.3 - Durante a visita não será permitida a retirada de qualquer documento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, quer seja original, cópia (através de copiadora ou impressora multifuncional) ou imagem (através de filmagem ou fotografia).

3.7.4 – O **Atestado de Visita Técnica** emitido deverá ser entregue a Pregoeira antes do início do certame licitatório, juntamente com os documentos de credenciamento elencados no Item 3.7. seguindo o modelo conforme Anexo VIII.

3.8 - Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos seus representantes e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

4.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ENVELOPE “A” PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato**, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, contendo:

5.1.1 - Descrição completa do objeto cotado, conforme descrição presente no edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

5.1.2 - Quantidade, preço unitário mensal, preço unitário de implantação, preço total estimado por item e valor total escrito por extenso, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.2.1 – Os valores de implantação compreendem, conversão de banco de banco de dados, configurações em servidores e estações de trabalho e capacitação/treinamento de usuários para utilização nos diversos módulos do sistema.

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6 - Todas as despesas com a equipe técnica de hospedagem, alimentação e combustível ou passagem, correção por conta da empresa contratada.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida pela pregoeira Oficial do município e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, nos locais e horários já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

6.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não-entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 3.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006.

6.2.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito a redução dos preços prevista na Lei 123/2006, conforme artigo 44 § 2º.

6.3 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

6.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

7.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3 - Quando não houver pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, iniciando-se pelo representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, estes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades constantes no sub item 20.1 deste edital.

7.6 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

classificação final da etapa competitiva.

7.7 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

7.8 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.9 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.

7.10 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do objeto.

7.12 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

7.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do material condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

7.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, poderá ser devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope, ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

8.1.2 - Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

8.1.3 – Terem necessariamente realizado a Visita Técnica, nos termos do informado neste Edital.

8.2 - Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

8.2.4 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

8.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope "2", relativo à habilitação deverá conter, obrigatoriamente, em seu interior, original ou cópia seguida de original ou cópia autenticada da documentação, devidamente examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, bem como pelas empresas proponentes ou seus representantes legais presentes, sendo os documentos abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

9.1.1 - *HABILITAÇÃO JURÍDICA*:

A) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

C) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

A) Prova de Regularidade com os tributos federais e a Dívida Ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal ou conjuntamente;

B) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ;

C) Prova de Regularidade com tributos municipais, através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

D) Prova de regularidade de Licença de instalação e funcionamento, através de Certidão emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

E) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certidão Negativa de Débitos;

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços igual ou similares aos módulos ou alguns dos módulos solicitados no Objeto



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

deste Edital, no sentido de que implantou e mantém/manteve em funcionamento sistemas igual ou similares aos solicitados no objeto do presente edital, e que atende/atendeu satisfatoriamente as seguintes informações:

Que o prazo de entrega foi regularmente cumprido;

Que os produtos/serviços fornecidos atendem as especificações solicitadas e que são de boa qualidade. A contratada deverá comprovar que os softwares ofertados possuem Capability Maturity Model Integrator (CMMI), vigente e expedido por instituição devidamente qualificada e autorizada para este fim. Apoiada em uma metodologia consolidada, utilizando um processo controlado, repetitivo e padronizado de produção. Esse processo segue as melhores práticas de mercado, tanto no desenvolvimento de Softwares quanto no atendimento de suporte técnico.

A contratada deverá ter profissionais técnicos terceirizados, parceiros ou do quadro permanente, sob sua responsabilidade, na área de desenvolvimento (programação) e infraestrutura (manutenção em computador-servidor), afim de garantir continuidade e suporte técnico na manutenção dos Sistemas e módulos implantados.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, porém estas deverão apresentar toda documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei 123/2006, Art. 43 § 1º).

A não-regularização da documentação, no prazo previsto de seis dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

9.2 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme anexo.

9.3 - A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente.

9.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e apresentados em original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, sendo que o licitador não se responsabiliza pelos originais apresentados.

9.5 - Os documentos (CNPJ, declarações, certidões e demais) solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionados será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção do **atestado de capacidade técnica** que será considerado como sendo válido, caso não seja mencionado o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão, independente do período de prestação dos serviços.

9.6 - Os anexos contidos neste edital são meramente modelos, não será aceito o preenchimento nos mesmos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.3 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas, no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.4 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, conforme art. 41, § 1º da Lei n.º 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício apontado fora do prazo supra, não suspendendo o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo aos interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme assegura o art. 109 de Lei n.º 8.666/93. Devendo ser protocolado recurso no endereço sede do Município de Santa Rita do Pardo/MS, das 07:00hs as 13:00Hs (Horário oficial do Estado MS), devidamente qualificado e identificado o processo licitatório.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do vencedor.

12.7 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.8 - O não comparecimento de qualquer das empresas licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, que necessitem de manifestação em sessão, ressalvado o caso de reclamação por vício insanável.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A entrega dos serviços (implantação), objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e prioridade do Município, e será formalizada através de um cronograma de implantação e da Requisição de Entrega e Instalação.

13.2 - Após a emissão da Autorização de Entrega, o fornecedor terá um prazo máximo de **até 90 (noventa) dias úteis** para efetuar a entrega e implantação de todos os itens e módulos do sistema, conforme descrito no **objeto** deste edital.

13.3 - Os serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto,910– Centro – Santa Rita do Pardo/MS – CEP 79690-000 – Fone (67) 3591-1123, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas, e excepcionalmente, à ordem da contratante, em horários fora do expediente da Prefeitura e unidades de trabalho com horários diferenciados.

13.4 - A entrega (implantação) poderá ser parcial conforme cronograma de execução por módulos e itens aprovado pelo Município, não podendo ultrapassar a data máxima constante nas condições do **Item 13.2**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.5 - A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços e /ou produtos a que se refere este Edital, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.6 - A Administração Municipal, poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

13.7 - O descumprimento em qualquer uma das condições de Fornecimento o licitante estará sujeito a aplicação das Sanções Administrativas prevista neste Edital.

13.8 - O prazo de execução dos serviços contínuos constantes deste Edital será por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos poderão ser parciais conforme cronograma de execução por módulos e itens aprovado pelo Município, subtraindo de uma única Nota de Empenho discriminada por Itens, valor de mensalidade e valor de implantação, podendo ser os pagamentos parciais conforme cronograma de entrega.

14.2 - Os pagamentos dos serviços fornecidos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao da entrega do serviço mensal, mediante relatório de recebimento, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

14.3 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas.

14.4 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, ou mediante entrega de cheque, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.6 - Dos Recursos Orçamentários:

14.6.1 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo discriminados:

DOTAÇÃO:

02.00 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria de Controle e Gestão

04.122.003–2.004 – Manutenção Atividades Secretaria de Controle e Gestão

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

14.6.2 – Fica estipulado o preço máximo global de R\$ **90.848,71 (Noventa mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)** para a presente licitação.

14.6.3– Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no subitem 14.6.2

15. DA REVISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os representantes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS poderão e deverão acompanhar, periodicamente, os serviços executados, concluindo pela sua satisfatoriedade ou não.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16. DO REAJUSTE DO PREGÃO PRESENCIAL

16.1 - Os valores ofertados após implantação dos sistemas serão reajustados após o primeiro ano contratual, tomando por base a data de início do contrato pelo índice IGPM/FGV Apurado no período de referência, ou na falta desse, por outro índice legalmente permitido à época. Conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

17.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições do Termo de Referência.

17.1.2 - Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo determinado, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS sem justificativa aceitável.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato do Pregão Presencial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1 - Advertência por escrito.

18.1.2 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

18.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

18.1.4 – Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

18.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.2.1 - Advertência por escrito.

18.2.2 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

18.2.3 - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior.

18.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

18.2.5 – Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) anos para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o contratante convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, e nos casos em que o **Contrato** for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução em até 3 (três) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.**

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS indicará um gestor do Contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, e Portaria Municipal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

20.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Poderão utilizar-se desse Contrato todos os setores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sem comprometimento da segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.7 – A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

22.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul.

22.11 - O Edital poderá ser retirado/solicitado, mediante a confecção de requerimento expresso neste sentido, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, no Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, centro, Estado do Mato Grosso do Sul ou pelo email: licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br,

22.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.13 – A Pregoeira e/ou o responsável pelas área envolvidas com os módulos do sistema,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, DEMONSTRAÇÃO DOS MÓDULOS QUE COMPÕEM AS SOLUÇÕES APRESENTADAS PARA A GESTÃO PÚBLICA, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao departamento competente acompanhado de pelo menos, 01 (um) técnico da área de informática indicado pelo licitante, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência em anexo, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio, condicionando a assinatura do Contrato com a aprovação desta demonstração que deverá ser feita na totalidade de todos os itens e módulos do sistema.

a) – Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

b) – Os SOFTWARES colocados à disposição da Administração será tratado como protótipos, INSTALADO EM EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO LICITANTE podendo ser manuseado pela equipe técnica responsável pela análise.

c) – Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

22.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

22.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

22.14.2 - ANEXO II - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

22.14.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

22.14.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

22.14.5 - ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

22.14.6 - ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

22.14.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

22.14.8 - ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

22.14.9 - ANEXO IX – Recibo de Retirada do Edital.

Santa Rita do Pardo/MS, **17 de março de 2017.**

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa desenvolvedora de software para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados, treinamentos e suporte adaptativo/corretivo, contemplando os módulos: os seguintes módulos: Controle Interno; Controle de Patrimônio; Controle de Almoarifado; Gestão de Frotas; Controle de Obras; Protocolo Municipal, Portal da Transparência - SIC Lei da Informação, Gestão de Cemitério.” para utilização desta Prefeitura Municipal,

2 - SERVIÇOS CORRELATOS A SEREM PRESTADOS:

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal, que testará a conversão das bases e a sua integridade.

3 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (Configurações e parametrizações)

A empresa será responsável pela instalação do sistema e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento do sistema.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

Durante a implantação do sistema a empresa deverá realizar a parametrização e customização do mesmo, configurando-o para utilização dos símbolos e identificação da Prefeitura Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas do sistema.

Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar o sistema e mais softwares sempre que solicitado (como para novos usuários, troca de computadores ou outra razão a critério da contratante) durante a vigência do contrato.

A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os do sistema fornecido.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais. A Contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e demais órgãos de controle.

O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta Prefeitura Municipal de Santa



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Rita do Pardo/MS e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, na fase de implantação do objeto.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- Customização dos sistemas;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura;
- Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1 - Conversões de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

4 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO

A empresa deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários do sistema fornecido. Deverão ser utilizados dados reais da Prefeitura Municipal, como uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados, para realização do treinamento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O tempo total de treinamento deverá ser de no mínimo 30 (trinta) horas, com no mínimo 15 (quinze) dessas horas de acompanhamento de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho.

Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, realização de consultas complexas e gerenciamento do sistema (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

5 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

O atendimento à solicitação do suporte será feita através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, fac-símile, e-mail ou através de serviços de suporte remoto.

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

Suporte técnico via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

A licitante deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas.

Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.

O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min.

Prestar os serviços de suporte técnico remoto ou in loco, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendido aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.

Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar o sistema informatizado às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.

Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS desde que seja do interessa dessa, versões aprimoradas do sistema informatizado de gestão pública locado.

Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública locado a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

7 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:

- Os Softwares de Gestão Pública Integrado deverão ser "Multiusuários".
- Os Sistemas devem possuir integração entre os módulos, e as informações devem estar disponíveis entre os mesmos.
- Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.
 - Os módulos de interação com o Cidadão e Pessoal internos da Prefeitura devem também ter funcionalidades em ambiente (plataforma) web, não podendo ser via Terminal Service, e serem desenvolvidas em linguagem web (Java,PHP ou outra), para operação através da internet em navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer.
 - Base de Dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes nos Servidores da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação desta Prefeitura.
 - Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.
 - Possuir uma ferramenta dentro de cada módulo, que possibilita acessar, de maneira on-line, o atendimento (suporte técnico) do fabricante dos sistemas propostos, utilizando-se apenas de conexão com a internet.
 - Nas telas de entrada de dados, deve permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
 - Deverá manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e que usuário definido terá acesso a tais informações.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Deverá manter LOG de auditoria de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema e que usuário definido tenha acesso a tais informações.
- A licença do software não poderá limitar o número de usuários simultâneos.
- Deverá garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de constraints.
- O Sistema deverá permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on-line" e com o banco de dados em utilização.
- O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático documentado e seguro.
- As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
- O SGBD deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia, as senhas dos "Super Usuários" dos Bancos de Dados deverão ficar com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação desta Prefeitura.
 - Integrações entre os módulos deverão ser de maneira on-line.
 - Os sistemas deverão possuir interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop.
 - Todos os Módulos (Sistemas) deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML.
 - Os sistemas deverão ser desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superiores.
 - Todas as informações deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – TCE – MS em qualquer tempo.
- Quando a Base de Dados estiver em DataCenter, os Sistemas deverão permitir Backup's (cópias) de todos os dados sem criptografias da base através de Login e Senha para a Prefeitura em qualquer momento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

• Todos os Módulos/Sistemas deverão aplicar a LEGISLAÇÃO (Leis, decretos, etc) vigentes sejam elas Federais, Estaduais e Municipais efetuando as correções necessárias sempre que forem exigidas.

• Deverá oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.

• Não deverá permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro utilizando o usuário e senha do sistema.

• Deverá possuir registro de senha para liberação do mês corrente.

• Opção de um banco de dados gratuito.

• A Atualização do sistema deverá ser de forma centralizada, não sendo necessário instalação cliente à cliente.

• O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

• O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.

• Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

• Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

8 – CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DOS MÓDULOS:

MÓDULO CONTROLE DE PROCESSOS/PROTOCOLO.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Possibilitar a incorporação/vinculação entre processos que tenham assuntos dependentes e que terão o mesmo destino.

Possibilitar que sejam anexados arquivos aos processos, como documentações, pareceres e outras que auxiliem na tramitação e análise.

Possibilitar a correção de tramitação equivocada com configuração de permissão de uso de rotina e registro de LOG.

Permitir excluir tramitação e devolver o processo a origem anterior.

Possibilitar o controle total entre abertura, encaminhamento, recebimento, finalizando a transação, com a confirmação do usuário do local de destino de cada tramitação.

Possibilitar que sejam cadastrados locais para o arquivo dos processos, de acordo com a necessidade.

Possibilitar definir texto padrão para capas do processo, bem como impressões com modelos diferentes para cada tipo de protocolo.

Possibilitar através de parâmetros, do bloqueio das movimentações, quando existirem processo a receber em atraso, para assim agilizar e manter os procedimentos em dia.

Possibilitar que seja definido especificamente por assunto, o roteiro que os processos vinculados devem seguir, como definição dos documentos necessários, os locais que deve tramitar e a quantidade de dias limite para tramitação do assunto;

Possibilitar através de parametrização no sistema, da configuração de um email padrão, com ou sem mensagem definida, para encaminhamento automático, de acordo com parametrização dos processos em atraso, por usuário, de acordo com as definições no cadastro de usuários;

Possibilitar que o requerente, através de senha (gerada no momento do registro do processo) e impressa no seu comprovante, possa consultar o andamento através da internet, visualizando todos os trâmites do processo: Situação, Data e horário da tramitação, Local que se encontra e parecer, com a ordem das tramitações definidas cronologicamente.

Possibilitar integração com softwares de terceiros, para utilização da consulta em terminais de auto atendimento (Ex. Caixa eletrônico), com ou sem funções touchscreen, onde o requerente, possa acessar a tramitação do processo, ao inserir as informações necessárias, como o tipo, número, ano e senha.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Possibilitar a possibilidade de recebimento múltiplo de processos pelo usuário, de acordo com os locais aos quais tenha acesso.

Possibilitar comunicação via e-mail automaticamente para requerente sobre tramitações do seu processo, como recebimentos e arquivamentos.

Comunicação Interna-CI será através do sistema, em telas pré definidas, ficando registrado assunto, remetente, destinatário (pessoa ou órgão/unidade), datas de envio e recebimento, bem como o encaminhamento dado pelo remetente, podendo ser impresso ou consultada a CI de qualquer computador que tenha acesso internet de forma simples e segura.

A **CI** registrara também de forma eletrônica as solicitações de serviços e aquisições, desde o pedido, autorizações, encaminhamentos, entrega ou negativa.

Protocolo Geral, através do modulo protocolo será possível registrar e “scanear” todo tipo de documentação (ofícios, atos, leis, decretos, processos) recebidos de outras instituições e enviados para diversos destinos, podendo interagir estes documentos com a **CI** de forma eletrônica, ou seja, através de uma CI poderá ser encaminhada como anexo um “ofício” recebido para providências e conhecimento do destinatário (unidades da Prefeitura). Os documentos recebidos e enviados serão registrados (salvos no sistema) por tipo, assunto, destinatário e/ou remetente, podendo ser consultados online a qualquer tempo.

Também poderá ser anexado (scaneado) outros documentos através do Protocolo.

Tanto a **CI** quanto o Protocolo fornecerá interatividade entre o destinatário e remetente e vice-versa, através de despachos ou pareceres, tornando o processo cíclico referente ao mesmo assunto ou documento.

MÓDULO DE CONTROLE INTERNO.

Permite o envio periódico dos questionários aos responsáveis por cada um dos diversos setores da Administração;

Permite aos demais setores da Administração receber os questionários, respondê-los e enviar de volta, tudo dentro do sistema;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Possui agenda para registrar o envio automático de questionários para cada setor, bem como as atividades da Controladoria;

Emite os relatórios do Almoxarifado, Compras e Licitações, Execução Fiscal e Gestão Fiscal (exigidos pela LRF), de modo on-line, sem importação ou digitação das informações destes sistemas;

Os relatórios deverão acessar a base de dados dos demais módulos, não sendo admitidas bases paralelas ou informações concorrentes para obtenção dos mesmos; "Relatórios de Crítica: Divergência entre liquidação do empenho e materiais entregues; Licitações sem dotação; Licitações do tipo Carta-Convite finalizadas com menos de três participantes; Licitações do tipo Carta-Convite em andamento com menos de três participantes; Compras diretas, com dispensa de licitação, superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Aditivos contratuais superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato; Estatísticas de Gastos por espécie de bens e serviços;"

MÓDULO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO.

Possuir registros dos bens e seus dados relevante tais como: número do tombamento, descrição, especificação, valor aquisição, valor atual, foto do bem, estado de conservação (com histórico de troca), categoria (com histórico de troca), localização (com histórico de troca), campo para observação;

Possuir Controle do saldo de empenhos, ou seja, deve manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens;

Flexibilizar os registros de locais em quantos níveis a entidade necessitar, além de possibilitar atribuir um responsável ao setor (mantendo histórico de troca);

Flexibilizar os registros de categorias em quantos níveis a entidade necessitar, e também disponibilizar parâmetros para depreciação tais como "Vida Útil" e "Valor Residual" explícitas no sistema em categorias sintéticas, de acordo com o manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional), além de possibilitar a utilização das categorias padrão do TCE-MS;

Possuir registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Possuir registros de todos os tipos de movimento de bens tais como: baixa de bens, correções de valores de bens e transferências de bens. Possibilita a utilização destes registros em lote, bem como o registro de estornos dessas operações;

Possuir registro de imóveis com as informações: inscrição cadastral, matrícula, data da matrícula, todo o histórico de controle de registros do imóvel, endereços, coordenadas geográficas (com histórico de mudança), medidas do imóvel (com histórico de mudança), gerenciamento e consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel;

Possuir ficha individual de todas as operações já realizadas nos bens em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa;

Possibilitar registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;

Possibilitar consultas/gerenciamentos de todas as operações realizadas por período, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;

Possuir Depreciação automática de bens (sem necessidade de cálculos e inserção de bens manualmente) com base na vida útil e no valor residual pré-estabelecidos nas categorias e cadastros de bens, o sistema deve depreciar todos os bens adquiridos ou reavaliados após uma data de corte pré-estabelecida, cuja as regras estão especificadas no manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional). Deve possuir as opções de Depreciação Mensal ou Anual;

Permitir a vinculação de quantos arquivos digitalizados forem necessários para cada bem tombado, como por exemplo, pareceres e imagens;

Possuir rotina que permita a contabilização mensal automática no módulo contábil, com a execução de lançamentos contábeis de acordo com as contas contábeis dos bens e operações e seguindo parametrização executada, com relação a contas e contrapartidas;

MÓDULO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Possuir registros de itens e seus dados relevantes tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes à quantidade mínima e máxima por centro de custo;

Possuir registros de classificações de itens flexibilizando quantos níveis a entidade necessitar, disponibilizando parâmetros para consultas consolidadas tais como: natureza da despesa, desdobramento e sub desdobramento;

Possuir movimentações de itens/produtos tais como: entrada de materiais, saída de materiais, devolução de materiais, transferência entre centros de custo de materiais;

Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade, o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;

Calcular de forma automática (com base no histórico de consumo mensal) a quantidade mínima, quantidade máxima e o ponto de pedido dos itens por centro de custo, sendo que o administrador do sistema possa estipular quantos meses de consumo compreende cada parâmetro;

Controlar o saldo de empenhos, ou seja, manter saldo de empenhos de despesas de almoxarifado e respectivos vínculos entre os itens de empenho e as entradas de bens;

Possibilitar o fracionamento de itens e conversões de unidades seja manualmente pelo usuário ou automaticamente com base no fator “caixa mãe” pré-cadastrado no item;

Permitir a realização de requisição de materiais para consumo e controle de saldo das requisições, e possibilita a consulta dos itens atendidos e autorizados;

Permitir a realização de requisição de materiais para transferências entre centros de custo além de controlar o saldo das requisições e possibilitar a consulta dos itens atendidos e autorizados;

Gerenciar itens por localização e o endereço onde o material está estocado, em quantos níveis a entidade necessitar. Disponibilizando consultas das localizações dos itens contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;

Possuir um controle de gerenciamento de armazém com componente crítico para uma solução completa da cadeia de suprimentos, realizando operações de logística de gerenciamento de armazém, com as seguintes características:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 1 - Tarefas por convocação;
- 2 - Separação com quebras por estrutura, endereços e ruas;
- 3 - Restrição de armazenagem por estrutura, nível, volume e exceção de Armazenamento;
- 4 - Operação em papel e coletor de dados;
- 5 - Seleção automática de pulmão (palete fechado);
- 6 - Separação paletizada, batida e discreta;
- 7 - Abastecimento de picking (prateleira) automático, sob demanda e manual;

MÓDULO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO.

O principal objetivo do sistema deverá ser o de registrar e controlar todas as fases do processo, desde a aquisição do terreno para sepultamento até a remoção ou envio para ossário, de forma automatizada.

O sistema deverá possibilitar o cadastro de localização dos túmulos, por cemitério, setor, quadra, lote e terreno.

O controle financeiro deverá ser todo automatizado, com impressão de requerimentos e guias para os devidos pagamentos dos diversos serviços, bem como as baixas de pagamento.

O sistema deverá garantir e possibilitar, diagnóstico instantâneo de irregularidades, aumento da eficiência e qualidade dos registros e serviços gerados, com agilidade no fluxo de informações. A fim de facilitar o seu gerenciamento, redução de papéis e burocracia, apresentando precisão nas informações para tomada de decisões gerenciais;

O sistema deverá possibilitar o cadastro de todas as informações do cemitério referente a localização, de túmulos, por cemitério, setor, quadra, lote e terreno. Bem como todos os dados quanto aos registros de Sepultamento do falecido e do Título de Aforamento.

Validar o cadastro de título perpétuo impedindo a concessão da mesma sepultura para concessionários diferentes.

O sistema deverá validar impedindo a concessão do mesmo título perpétuo para duas



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

sepulturas,

exceto quando for carneira/terreno dupla e/ou conceito de jazigo.

Permitir a concessão de título perpétuo para reserva.

Validar sepultura já ocupada no momento da concessão do título.

Validar a concessão de mais de um título perpétuo para o mesmo concessionário.

Validar a exclusão de título perpétuo de determinada sepultura mesmo que já haja sepultamento registro de sepultamento.

Suportar a busca por títulos emitidos através dos dados informados no cadastro do título.

Impedir a emissão de autorização para sepultamento de duas pessoas na mesma sepultura , exceto quando for carneira/terreno dupla e/ou conceito de jazigo.

Suportar informar várias causas da morte do sepultado;

Suportar a busca por sepultamentos realizados através dos dados informados no cadastro.

Suportar o registro de remoções para outros cemitérios.

Suportar o registro de remoções para ossário ou sepultura dentro do mesmo cemitério ou outro cemitério, registrando todo esse histórico.

Impedir remoção para local destino já ocupado ou sem a devida indicação.

Suportar a busca por remoções realizadas através dos dados informados no cadastro da remoção.

Permitir o cadastro de serviços prestados que serão vinculados ao título perpétuo e/ou sepultamento com possibilidade de configurar as taxas cobradas pelo serviço e as baixas dos pagamentos feitos referente as taxas.

Permitir cadastrar vários cemitérios bem como as localizações internas, para escolha no momento do sepultamento e/ou remoções.

Impossibilitar emissão da autorização para sepultura onde a localização (cemitério/setor/quadra/lote/terreno) já esteja ocupada exceto quando for carneira/terreno dupla e/ou conceito de jazigo, desde que esteja de acordo com a quantidade de sepultamentos possíveis na localidade;

Impossibilitar a exclusão de sepultamento com remoção ou de título perpétuo com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

sepultamento, isto é, não permite exclusão de registros com alguma informação ligada à ele.

Impossibilitar exclusão do título perpétuo com sepultamento, isto é, não permite exclusão de registros com alguma informação ligada ao título.

Impedir a concessão de título perpétuo da mesma sepultura para concessionários diferentes.

Impedir a concessão do mesmo título para duas sepulturas.

Possibilita concessão de título para reserva.

Alerta sobre sepultura já ocupada na momento da concessão do título.

Alerta sobre concessão de mais de um Título para o mesmo concessionário.

Acesso direto ao cadastro de tipos de sepultura a ser perpetuada.

Impedir a exclusão de Título de determinada sepultura caso haja sepultamento.

Ter tecla de acesso direto à emissão do Título de Aforamento Perpétuo;

Impedir emissão de autorização para sepultamento de duas pessoas na mesma sepultura.

Teclas de atalho para Concessão de Título e Cadastro de Causas-Mortis.

Possibilidade de informar a causas-mortis no cadastro de falecido, o que viabiliza a emissão de relatórios ou estatísticas de falecimentos por causas-mortis.

Teclas de atalho para emissão da Autorização para Sepultamento.

Alerta sobre possibilidade de sepultamento em sepultura já perpetuada para determinada família, no caso de título para reserva.

Liberação da sepultura em caso de remoção.

Teclas de atalho para consulta dos sepultamentos e para emissão da Autorização.

Teclas de atalho para consulta das remoções já ocorridas, possibilitando diversas ordens e seleções.

Registro e/ou intenção de aquisição do Título Perpétuo pelo concessionário para inumação ou reserva.

Impressão do “Termo de Responsabilidade” para o enterro e futura aquisição do Título Perpétuo/Aforamento. Impressão do “Requerimento” para diversos serviços, inclusive para aquisição do terreno (Título Perpétuo) .Impressão do “Termo de Permissão de Uso” e outras “Autorizações de Serviços”.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Registro e baixa dos pagamentos feitos referente aquisição e serviços, criando o histórico de cada Título.

Registro do sepultamento, com informações quanto a data/hora, localidade, responsável, médico, Causa mortis e dados do cartório, bem como a localização do sepultamento no cemitério.

Registro da remoção, com informações do requerente, requerimento, tipo de remoção, destino e nova localização. Impressão da solicitação e autorização para exumação ou remoção. Impressão da guia para recolhimento dos serviços de remoção.

Relatórios:

Título de aforamento Perpétuo Autorização para sepultamento Autorização para remoções.

Termo de responsabilidade para sepultamento.

Livro registro de sepultamento Relatório de falecidos Relatório de Títulos emitidos Estatística de causas de mortes.

Estatística de mortalidade por idade.

Relatório de mortes em período pré-determinado para informações de epidemiologia.

MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS.

Gerenciar e controlar gastos e movimentações referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

O Sistema deverá garantir qualidade e agilidade no fluxo de informações, proporcionando facilidade no gerenciamento da Frota. Garantir a integração, gestão das demandas da frota, sem perder a independência dos órgãos municipais, pois cada órgão municipal, deverá ter acesso ao Sistema para produzir todos os pedidos e relatórios pertencentes as suas movimentações e gastos, obtendo o total controle dos mesmos. As informações apresentadas pelo Sistema deverão ser precisas para tomada de decisões gerenciais.

Os Relatórios deverão ser construídos de forma que apresente as informações de forma centralizada e independente, para cada órgão municipal.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O Sistema poderá ser utilizado em todas as Unidades e Órgãos da administração Municipal.

O Sistema deverá possuir controle de permissões de acesso e níveis de usuários, com senhas que possibilite configurações por nível de usuário.

O Sistema deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, e a seleção da impressora da rede desejada.

O sistema deverá suportar em um único banco de dados os vários exercícios, inclusive em um único arquivo no diretório do servidor, para evitar inconsistências de dados e cópias.

O sistema deverá contar com rotina para realização de cópia de segurança dos dados com possibilidade de restauração caso necessária.

O Sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios e gráficos gerencias.

O Sistema deverá garantir o controle de usuários com apresentação de LOG`s de acessos.

O Sistema deverá possibilitar o cadastramento de todas as informações dos veículos com suas particularidades, obrigações, seguros e ocorrências. Bem como os cadastros complementares de localização e fornecedores. Todos os cadastros deverão ser integrados, formando uma rede de informações que possibilite a visualização geral dos processos envolvidos.

O Sistema deverá ter os cadastros de Fornecedor, Secretaria, Divisão, Setor, Funcionário, Função, Veículo, Acessório, Tipo Oficina, Oficina Autorizada, Grupo Peça, Serviço, Tipo de Veículo, Situação do Veículo, Lotação de Veículo, Marca do Veículo, Manutenção, Plano de Manutenção, Pneu, Marca Pneu, Posição Pneu, Bateria, Marca de Bateria, Posto de Combustível, Produto do Posto, Requisição de Combustível, Abastecimento feito, Ordem de Serviço.

O Sistema deverá possibilitar os registros de veículos e seus dados relevantes tais como, data de aquisição, descrição, renavan, estado de conservação, fornecedor, espécie do veículo, lotação, ano, cor, tipo de combustível, modelo, marca, centro de custo, capacidade do tanque.

O Sistema deverá emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos.

O Sistema deverá manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo com a possibilidade de integrar com o módulo de Almoxarifado e Patrimôn

O Sistema deverá permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas por



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Lotação (unidades Administrativas do Município).

O Sistema deverá gerenciar gastos com combustíveis e lubrificantes (materiais próprios ou de terceiros).

O Sistema deverá gerenciar gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias do Município ou de terceiros.

O Sistema deverá emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo ou geral.

O Sistema deverá possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos.

Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados.

O Sistema deverá possibilitar o controle de Combustível e Ordem de Serviços de forma integrada e única, desde a solicitação pela unidades administrativa do Município, passando pela avaliação do gestor responsável pela Frota, até o fornecimento ou encaminhamento a terceiros, ou seja, em todos os setores de transporte de cada unidade administrativa do Município deverá ter acesso ao sistema bem como as equipes local de trabalho devidamente treinadas e habilitadas a manusear o Sistema de Frotas.

O Sistema deverá permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios.

O Sistema deverá permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e fornecedor.

O Sistema deverá emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes.

O Sistema deverá permitir a abertura de ordem de serviço por cada unidade administrativa do Município, com controle centralizado pelo setor responsável pela gestão da Frota Municipal.

O Sistema deverá possibilitar que no controle de ordens de serviços possa registrar através de Laudos/perícias técnicas o deferimento e indeferimento dos pedidos de manutenção pré e pós, realização dos serviços, com justificativas para a liberação das ordens de serviços, bem como disponibilizar em tempo real aos usuários requisitantes dos serviços situação de liberação e acompanhamento da movimentação da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O Sistema deverá manter o controle efetivo da entrega do veículo ao setor responsável para encaminhamento para manutenção, registrando data, hora de entrega e motorista;

O Sistema deverá registrar toda a utilização dos veículos, permitindo informar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e a distância percorrida.

O Sistema deverá permitir a emissão e controle de requisições de abastecimentos de forma descentralizadas por cada unidades administrativa do Município, devendo ser as requisições de forma impressa, contendo as informações de usuário (motorista), quantidade para abastecimento, produto, lotação do veículo, e registro de data, hora do abastecimento, quantidade abastecida e km lido com controle de validade das requisições emitidas.

Também deverá possibilitar a emissão e controle de requisições de abastecimentos para cada veículo através de cartão magnético de abastecimento, devendo ser integrado com os diversos fornecedores de combustível contratados pela Municipal, viabilizando o fechamento da requisição de forma automática no ato do abastecimento, registrando data, hora do abastecimento, quantidade abastecida, km lido e motorista responsável, direto no Posto de combustível do fornecedor, devendo obrigatoriamente o usuário (motorista) homologar e dar ciência no abastecimento realizado através de senha única e individual pelo sistema. Nesta rotina o Sistema devera possibilitar a inserção de créditos quantitativos de combustível para cada veículo, com controle de utilização dos saldos (entrada e saídas), e integração com as informações de Contratos e Empenhos de fornecimentos de combustível por cada unidade administrativa (Secretarias) do Município, ou seja as quantidades de combustível indicadas nas notas de empenho deverão ser deduzidas quando ocorrer um abastecimento do veículo vinculado ao unidades administrativa (Secretaria) do referido empenho, isso de forma automatizada.

A implantação da rotina estabelecida no paragrafo anterior devera ser também direto no Fornecedor de combustível, independente de sua localização, bem como treinamento desta aos funcionários do Fornecedor.

O Sistema poderá possibilitar de forma descentralizada, para cada unidade administrativa do Município, o cancelamento de requisições de abastecimentos não utilizadas com a devida justificava.

O Sistema deverá possibilitar a baixa das requisições de abastecimentos emitidas, através do numero da requisição, registrando a quantidade, data de abastecimento, produto e km lido, com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

checagem de km anterior automático, impossibilitando o lançamento de kms anteriores ao último informado;

O Sistema deverá possibilitar a baixa avulsa de abastecimentos realizados sem requisição, através do numero do documento fiscal emitido pelo Posto de combustível, registrando nome do Posto, lotação do veículo, quantidade abastecida, data de abastecimento, produto, valor unitário e valor total e km lido, com checagem de km anterior automático, impossibilitando o lançamento de kms anteriores ao último informado, considerando a data dos abastecimentos já registrados no Sistema.

O sistema devera ter rotina de controle para Cadastro de Contratos com fornecedores, possibilitando o registro de nº do contrato, objeto, valor, período, favorecido, fornecedor, dados da licitação, dotação, fonte, e N. da despesa orçamentaria;

O sistema devera ter rotina de controle para Cadastro de Empenhos para fornecedores, possibilitando o registro de nº do empenho, valor, período, favorecido, fornecedor, produtos/serviços, dotação, fonte, e N. da despesa orçamentaria e controle de saldos.

O sistema devera ter rotina de controle para Cadastro de Liquidação de Notas Fiscais de fornecedores, possibilitando o registro de nº da NF, valor, período, fornecedor, produtos/serviços, e controle total das quantidades e valores demonstrando de forma automática os lançamentos e saldos.

Esta rotina de controle de Cadastro de Contratos, Cadastro de Empenhos e Cadastro de Liquidação, deverá estar totalmente integrada. Onde o lançamento de um empenho dependera do registro de um contrato, e a liquidação de uma NF dependera do registro de um empenho, devendo todos os cadastros e seus desdobramentos serem tratados de forma única e exclusivamente no sistema e estarem sempre ligados a um determinando contrato. O objetivo e ter o controle total do fornecimento de produtos e serviços, desde o processo licitatório até o pagamento final ao fornecedor.

O sistema devera estar de acordo com as rotinas estabelecidas pelo Tribunal de Contas -TCE, referente a Instrução Normativa TCE nº 35/2011 e Portaria TC-MS Nº 21/2012 para geração de arquivos de forma automática de acordo com o Layout dos Arquivos do Balancete Contábil – CVC Arquivo de Cadastro de Veículos em Situação de Consumo/Combustível, sendo esta rotina respeitando todas as prerrogativas da Lei;

O sistema devera promover meios de controle, auditoria e correções de lançamentos errados



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

feitos por usuários do sistema, a fim de possibilitar a perfeita geração dos referidos arquivos estabelecidos pelo TC-MS, conforme paragrafo acima.

O Sistema deverá manter o controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas.

O Sistema deverá manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio e custo médio por unidade de utilização.

O Sistema deverá demonstrar e possibilitar análises comparativas de consumo por tipo de veículo/equipamento, por tipo de combustível entre outras.

O Sistema deverá permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos, tais como: IPVA, seguros, licenciamento e outros itens que envolve vencimento, emitindo alertas quando houver algum item vencido ou próximo a vencer, devendo considerar o vencimento por tipo de validade como data ou quilometragem rodada/hora trabalhada.

O Sistema deverá permitir o registro das ocorrências e avarias envolvendo os veículos, equipamentos e agregados como: multas, acidentes, e outras, registrando datas, valores envolvidos e condutor (motorista).

O Sistema também deverá, considerando o item acima, disponibilizar a unidade/assessoria jurídica do Município as informações de forma online e automática de todas as ocorrências e notificações envolvendo veículos oficiais do Município, para análise, pareceres, recursos e prazos de forma.

O Sistema deverá ter rotina automática para gerenciar a utilização de forma conjunta dos veículos nas várias viagens agendadas, possibilitando a unificação de diversos servidores em um único veículo com o mesmo destino (rota), o referido controle deverá possibilitar o agendamento, unificação e análise de itinerário, objetivando otimizar a utilização dos veículos das diversas unidades administrativas do Município (Secretarias), denominando este módulo de central de viagens.

O Sistema deverá permitir a substituição de marcadores com histórico de troca do velocímetro (hodômetros e horímetros).

O Sistema deverá permitir o cadastro e controle de veículo bi-combustível.

O Sistema deverá manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O Sistema de Frota, deverá ter a possibilidade colher informações de Sistemas de Terceiros e integra-las com a sua base. A fim de prover relatórios e telas de consulta única.

Relatórios:

Os relatórios deverão ser impressos e gerados também em arquivos, TXT, PDF, XLS.

Os relatórios gerenciais deverão apresentar todas as informações, quanto a custo por veículo com combustível e manutenção, classificando por período e Secretarias. Os filtros de informações incluídos nos relatórios deve possibilitar inúmeras formas de apresentar os dados quanto aos custos gerais da Frota Municipal.

Relatório de requisição e abastecimentos emitidas, em aberto e excluídas de forma analítico e sintético, relatório de abastecimento por veículo, relatório de baixas de abastecimentos analítico e sintético, relatório de ordem de serviço, relatório de média de abastecimento, relatório de movimento bateria, relatório de movimento pneu, relatório de previsão de manutenção, relatório de custo por veículo, relatório de multas, relatório de consumo de veículos individual e por Órgãos Municipais, relatório de veículo-cadastro geral por lotação, relatório de Log's de utilização do Sistema,

Sendo que todos os Relatórios deverão seguir um padrão nos filtros podendo ser por período, órgãos e secretaria do município, de forma analítica e sintética, ou seja por totais gerais e discriminado.

MÓDULO CONTROLE DE OBRAS.

Possuir integração com o módulo de Patrimônio, para vinculação da intervenção com o bem, ou bens em que a intervenção será executada;

Possuir cadastro de fiscais para acompanhamento da obra;

Possuir integração com o módulo de Contratos, para captar dados do contrato que gerou a intervenção, como prazos, valores, empresa executora, tipo do ato, fiscal do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Possuir controle das Ordens de Serviços sobre as intervenções com: cadastro de ART, cadastro de CEI (Matrícula), dados de Licitação, contrato da ordem de serviço, acompanhamento da execução da obra, controle de recebimento provisório, operação de crédito, membros participantes da ordem de serviço, com opção de impressão de termos de paralisação/reinício, definitivo e provisório;

Relatórios Gerenciais: Acompanhamento de Ordem de Serviço, Notificações, Notificações Administrativas, relação de Ordens de serviço, relação de Contratos à vencer, entre outros;

Possuir geração automática de atos quando efetuados os lançamentos dos acompanhamentos e planilhas das intervenções para alimentação dos dados necessários na Atoteca do TCE-MS;

Possuir possibilidade da inserção e manutenção de todos os dados necessários para atender as disposições do SIM-AM, do TCE-MS;

Possuir rotina para inserção de imagens relativas aos acompanhamentos das intervenções, mantendo registro fotográfico das intervenções no próprio sistema;

Possuir rotina para vincular os arquivos digitalizados referentes aos laudos e planilhas das intervenções;

Possuir integração com o módulo de Orçamento para vinculação da ação ou ações relativas a intervenção;

MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-SIC LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Possibilitar em tempo real de diversas informações exigidas pela LC 101/2009 e pelo Ministério Público.

Possibilitar a visualização através de gráfico, listagem em tela, relatórios e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão.

Possibilitar demonstração de dados os sistemas de Frotas, Obras e Patrimônio, de forma automática.

Gerar automaticamente relatórios, através de um executável no módulo contábil, gerando todos os relatórios em formato PDF e automaticamente apresentados no Portal Transparência.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Gerar os relatórios dentro de um determinado período, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores.

Acessar ao Portal Transparência diretamente de um link próprio do site do município, onde deverá ser possível consultar:

Despesas orçadas, empenhadas, liquidadas e pagas, detalhadas por Órgão, Função, Elemento da Despesa, Programa e Projeto.

Visualizar os empenhos por função.

Receitas Orçadas Atualizadas e Arrecadadas.

Credores.

Veículos.

Diárias.

Repasses.

Convênios.

Licitações

Patrimônio.

Obras Públicas.

Folha de Pagamento.

Publicações.

Perguntas Frequentes

Portal Web SIC-Serviço de Informação ao Cidadão-LAI Lei de Acesso a Informação

O principal objetivo do sistema devere ser o de registrar, demonstrar e controlar todas as fases do pedido de informação do Cidadão através do Portal SIC, desde o Cadastramento do cidadão até o retorno das informações solicitadas, de forma automatizada, possibilitando o acesso a documentos e informações que estejam sob a guarda dos órgãos Municipais, de acordo com a Lei Federal 12.527/2011



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O Sistema de Informática Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, denominado SIC, deve conter um Portal Eletrônico via página web, para acesso e requerimento de informações referente a Gestão Pública Municipal, com um módulo denominado Gestão de Solicitações, para acesso interno pelas Unidades e Órgãos Municipais (retaguarda), com objetivo de colher, tratar e encaminhamento as solicitações do Cidadão, oriundas do Sistema de Informática Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão-Portal SIC.

O Sistema SIC deveser conter módulos interativo referente a:

- Orientação quanto a utilização e legalidade do SIC;
- Demonstração dos processos licitatórios do município (avisos, edital, resultados, extratos e contratos);
- Ouvidoria Municipal;
- Informações referentes à Pessoal;
- Demonstração quanto as ações, projetos e programas municipais;
- Disponibilização das informações quanto à estrutura organizacional e legislação;
- Disponibilização das informações quanto a contas publicas e demonstrações contábeis;
- Disponibilização de relatório estatístico referente aos quantitativos dos pedidos, deferimentos e indeferimentos.
- Demonstração das informações do Portal da Transparência Municipal
- Tela consulta, entrada e encaminhamento da solicitação de Informação feita via Internet;
- Rotina de retorno ao cidadão ou entidade solicitante.

Principais Funções para o funcionamento do Sistema:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Controle e registro das solicitações de informações recebidas.

Encaminhamento das informações recebidas.

Acompanhamento dos procedimentos e tratamento das informações.

Acompanhamento da resultabilidade dos atendimentos.

Disponibilidade de informações imediata através do Portal Eletrônico, por meio de arquivos em PDF.

Controle de acesso ao sistema através de cadastro do cidadão requerente.

Gerar automaticamente protocolo dos registros de informações solicitadas, possibilitando sua consulta, indicando qual status do Pedido.

Disponibilidade dos pedidos e recursos gerados referente as informações solicitadas, afim de consultar o andamento da solicitação.

Controle dos atendimentos por requerimento, assunto e órgãos envolvidos na coleta e retorno ao Cidadão.

Emissão de relatórios gerenciais.

Emissão de gráficos gerenciais.

Acesso e interação com o sistema Modulo Interno (Gestão de Solicitações) por parte de todas as unidades e órgãos da Administração Municipal.

O Sistema Modulo Interno, devera possibilitar o encaminhamento/envio das informações levantadas através de Emails e Relatórios Impressos ao Cidadão. Bem como transitar a informações de modo interativo com o Modulo Portal SIC afim de possibilitar a gestão plena de todo o fluxo de informação.

O Sistema SIC bem como seu Modulo Interno (retaguarda), deverá ter Telas e Menus intuitivos distribuídos de forma lógica, clara, organizada, e objetiva, apresentando-se ao usuário com fácil entendimento e manuseio, contemplando toda a gestão e regra de negócio descrita na Lei 12.527/2011.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

O Sistema SIC devesa possibilitar a visualização, acesso e interação em diversas plataformas, tais como microcomputadores, celulares e tablets, com sistemas operacionais android ou ios. Outra característica primordial é que o Sistema SIC seja responsável (flexível), se encaixa automaticamente no dispositivo do usuário.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

Para

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão Presencial n.º010/2017, DECLARA** expressamente que:

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

Para
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, instaurado por esta municipalidade, que conhece as exigências de habilitação e que cumpri plenamente os requisitos previstos no inciso VII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

_____, ____ de de 2017.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

Para

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

Para

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS o Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

Para

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 014/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(Proponente) _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____, Endereço _____,

Telefone: _____ **APRESENTA** por meio desta, a Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010./2017**, que tem por objeto a **Contratação de empresa desenvolvedora de software para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados, treinamentos e suporte adaptativo/corretivo, contemplando os módulos: os seguintes módulos: Controle Interno; Controle de Patrimônio; Controle de Almoxarifado; Gestão de Frotas; Controle de Obras; Protocolo Municipal, Portal da Transparência - SIC Lei da Informação, Gestão de Cemitério.”**, conforme descrição que segue:

Lote Único – Descrição abaixo – Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Un.	Descrição	Quant. Mensalidade	Valor Mensalidade	Quant. Implantação	Valor Implantação	Valor Total
1	Mês	Sistema de Gestão Pública, Controle Interno	12		01		
2	Mês	Sistema de Gestão					



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		Pública, Controle de Patrimônio.	12		01		
3	Mês	Sistema de Gestão Pública, Controle de Almoarifado.	12		01		
4	Mês	Sistema de Gestão Pública, Controle de Frotas.	12		01		
5	Mês	Sistema de Gestão Pública, Controle de Obras	12		01		
6	Mês	Sistema de Gestão Pública, Protocolo	12		01		
7	Mês	Sistema de Gestão Pública, Módulo Portal da Transparência e SIC Lei da Informação 12.527/11	12		01		
8	Mês	Sistema de Gestão Pública, de Cemitério	12		01		

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ agência nº _____ c/c nº _____.

Preço Máximo Global: _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA (Proponente): _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

Para

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo de licitação - Pregão Presencial nº 010/2017, com o objeto “**Contratação de empresa desenvolvedora de software para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software) de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados, treinamentos e suporte adaptativo/corretivo, contemplando os módulos: os seguintes módulos: Controle Interno; Controle de Patrimônio; Controle de Almoxarifado; Gestão de Frotas; Controle de Obras; Protocolo Municipal, Portal da Transparência - SIC Lei da Informação, Gestão de Cemitério.**”, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, visitou as instalações determinadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

Santa Rita do Pardo/MS, 17 de março de 2017.

Maiany Santos da Silva

PREGOEIRA

Nome do representante: _____

Nome da empresa: _____



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017
PROCESSO N.º 014/2017

Razão Social: _____
CNPJ/CPF N.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações **digitalizado** via e-mail: licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.